



PRESIDENTE  
PRUDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **LEI Nº 5.961/2003**

*Autoriza a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana, a ceder em comodato ao CREA – Sp, parte que especifica, de imóvel doado pelo Município.*

*Autores: Vereadores Alfredo José Penha e Telmo de Moraes Guerra*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei**

**Art. 1º** Fica a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana autorizada a ceder, em comodato, ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – SP, a seguinte parte da área do imóvel de que tratam as leis nºs 2.412/85 e 3.077/91: tem início no ponto P2, que dista 5,00 metros do ponto P1 do terreno total, seguindo confrontando com a Rua das Acácias antiga Rua I até encontrar o ponto P 3 medindo 30,00 metros, deflete a direita até encontrar P4 medindo 8,00metros, deflete a direita até encontrar o ponto P5 medindo 30,00 metros, deflete a direita até encontrar o ponto inicial P2 medindo 8,00 metros, fechando uma área de 240,00 m2.

**Art. 2º** Na área cedida será construída sede administrativa da Inspetoria de Presidente Prudente.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal fica autorizada a aditar e a ratificar a escritura pública de doação lavrada no livro 253, fls 154, do Primeiro Cartório de Notas desta cidade, relativa à doação do imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 2.412/85.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, contidas no art. 5º, da Lei nº 2.412/85.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de abril de 2.003.

**AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Publicado em 25/04/03  
Jornal: OESTE NOTÍCIAS  
MARCIA  
SECAD/DSG